



## Regulamento de Prémios e Diplomas

*Aprovado pela Direção em 22 de Janeiro de 2014*

*Aprovado pela Direção em 12 de outubro de 2018*

Fica reafirmado, nos termos deste regulamento, o desiderato estratégico de relevar desempenhos excepcionais e relevantes do ponto de vista técnico, competitivo e Ético, dentro e fora do quadro competitivo, abrangendo federados e não federados, pessoas individuais e coletivas, que contribuem no seu todo para o prestígio e crescimento do Corfebol Nacional.

Os Prémios e Diplomas, que relevam desempenhos excepcionais do ponto de vista técnico, competitivo e Ético, dentro e fora do quadro competitivo, abrangendo federados e não federados, pessoas individuais e coletivas, que contribuem no seu todo para o prestígio e crescimento do Corfebol Nacional, são regulados pelo presente diploma, com efeitos imediatos já para a corrente época.

1. A nomeação, decisão e ratificações finais serão sempre da responsabilidade da Direção da Federação.
2. A Direção atribuirá por sua própria decisão Prémios, Diplomas e Distinções que visam destacar comportamentos, contribuições e dedicação extraordinários à prática e desenvolvimento da Federação, do Corfebol e do Desporto Nacional, nomeadamente:
  - a. Personalidade do Ano
  - b. Ética no Desporto
  - c. Alto Prestígio FPC
  - d. Carreira
3. Serão atribuídos Prémios Personalidades do Ano por indicação dos Clubes, destinados a galardoar a personalidade, homem ou mulher, desportista ou não, ou uma instituição, que merece o seu reconhecimento pelo desempenho, no decorrer do ano na sua esfera desportiva, associativa e social.
  - a. A indicação do nomeado ou nomeada nesta categoria, acompanhado pelo juízo ampliativo das razões evocadas para a sua nomeação, é da responsabilidade do Clube proponente.
  - b. A Direção arroga-se no direito de contestar uma nomeação, sempre que ela ponha em risco a Ética e o prestígio da Federação Portuguesa de Corfebol, o Desporto Nacional, e Portugal.
4. Baseado nas estatísticas oficiais dos jogos, à responsabilidade do Diretor de Competições, serão atribuídos prémios de mérito desportivo:
  - a. Aos melhores marcadores (masculino e feminino) das 1ª, 2ª e 3ª divisões do Campeonato Nacional.
  - b. Aos melhores marcadores (masculino e feminino) dos escalões jovens (Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores).
  - c. Aos melhores marcadores (masculino e feminino) dos da disciplina de Praia
5. Será atribuído o prémio de Mérito Desportivo à equipa vencedora do Campeonato Nacional de Corfebol Adaptado.

6. À responsabilidade do Conselho de Arbitragem, será atribuído o prémio de Mérito Desportivo - Árbitro do Ano.
7. Avaliado e aprovado o elenco de nomeados, os mesmos serão tornados públicos no Portal da FPC.
8. Ausências e representação:
  - a. No que concerne aos prémios a que se refere o ponto 2., e no caso de ausência provada, incluindo a título póstumo, é somente admissível ascendentes ou descendentes diretos ou cônjuge se personalidade individual singular, ou representante com poder procurado pela e no caso de entidade coletiva.
    1. No caso de não comparecer a personalidade nomeada ou este seu representante, o Clube mentor, será inibido de apresentar nova Personalidade, no ano subsequente
    - b. Na falta de um qualquer outro destinatário de prémios, o mesmo ficará na posse dos serviços da Federação e disponível para entrega posterior, a seu detentor.
9. Todos os casos ou omissões serão submetidas a decisão competente da Direção da Federação.

Este Regulamento entra imediatamente em vigor e, salvo revisão determinada pela Direção da FPC, será aplicado nas épocas subsequentes

2 de maio de 2018

A Direção da FPC